

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PINDAMONHANGABA FORO DE PINDAMONHANGABA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS Praça Desembargador Eduardo de Campos Maia, 99, ., Centro - CEP

12401-900, Fone: (12) 36431481, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pindasef@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1503150-16.2015.8.26.0445 Classe: Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Exequente: Executado Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Calles Novellino Ballestero, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Executada: Transcontinental Empreendimentos Imobiliários Ltda Documentos da Executada: CNPJ: 60.426.855/0001-00, RG: 33103641 Execução Fiscal nº: 1503150-16.2015.8.26.0445 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 11/12/2015 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: NE351512070000

Valor da Dívida: R\$ 2.221.40

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 28 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** CONTRATO ***

PREGÃO Nº 191/2017 (PMP 38147/2017)

Foi firmado o contrato 023/2018, de 05/03/2018, para "Aquisição de mobiliário (com instalação) para estruturação do COI (Centro de Operações Integradas", no valor total de R\$ 87.380,00, vigente por 12 meses, assinando pela contratante e como gestores do contrato a Sra Marcela Franco Moreira Dias e o Sr. José Sodario Viana, e pela contratada, empresa Lunion Flex Comercio de Moveis e Equipamentos Eireli EPP, o Sr. Leandro Viguine Ferlin Dário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA PUBLICIDADE DOS PROCESSOS DE LICITAÇÃO

*** AVISO DE LICITAÇÃO ***

Encontram-se abertos no Depto. de Licitações e Contratos Administrativos, sito na Av. N. Sra. do Bom Sucesso. nº 1400. Bairro Alto do Cardoso:

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 029/2018 (PMP 6746/2018) Para "Aquisição de materiais de: higiene, limpeza, descartáveis, embalagens,

papelaria, cozinha e ferragem", com entrega dos envelopes até dia 27/03/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO REGISTRO DE PREÇO Nº 030/2018 (PMP 6770/2018)

Para "Aquisição de camisetas", com entrega dos envelopes até dia 27/03/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

PREGÃO Nº 031/2018 (PMP 06790/2018)

Para "aquisição de conjunto de colchões para ginastica artistica", com entrega dos envelopes até dia 26/03/18 às 08h e início da sessão às 08h30.

PREGÃO Nº 032/2018 (PMP 06817/2018)

Para "contratação de empresa especializada em locação de micro ônibus para atender o Departamento de Turismo nos projetos Conheça Pindamonhangaba", com entrega dos envelopes até dia 26/03/18 às 14h e início da sessão às 14h30.

Os editais estarão disponíveis no site www.pindamonhangaba.sp.gov.br. Maiores informações no endereço acima das 8h às 17h ou através do tel.: (12) 3644-5600.

EXTRATO:

Extrato do Termo de Convênio nº 001/2018

Convenentes: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba - Secretaria de Saúde e Assistência Social / Santa Casa de Misericórdia de Pindamonhangaba Objeto: Prestação de serviços médico hospitalares, ambulatoriais e de internação de média e alta complexidade.

Prazo:12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/02/2018



COMTUR Pindamonhangaba

CONVOCAÇÃO PARA A 16º REUNIÃO ORDINÁRIA

GESTÃO 2016/2018

O Conselho Municipal de Turismo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de Sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de Sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de Sua Presidente de Companyo de Pindamonhangaba- COMTUR, através de Companyo de C CONVOCA

Os Conselheiros e Conselheiras do COMTUR - Gestão 2016/2018; Para a 15º reunião ordinária gestão 2016/2018, a saber

14/03/2017

Sede dos Conselhos Municipais, Av. Albuquerque Lins, nº 138, Bairro São Local da Reunião: Benedito, Pindamonhangaba- SP. (nos fundos do PAT)

Obs: Não atrasar em virtude do portão permanecer fechado, é aberto e todos entram juntos.

1- SR. LUCAS CEMBRANELLI SOBRE INVESTIMENTOS EM PROJETOS AUDIO-VISUAIS RELACIONADOS AO TURISMO.

- 2- BANLAÇO GERAL DA AUDIÊNCIA PÚBLICA DE APRESENTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE TURISMO
- 3- SRA. ANA LÚCIA GOMES DE ARAÚJO SOBRE O ANDAMENTO DO REGISTRO DAS ATAS DO COMTUR E SOBRE A REUNIÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DA SERRA DA
- MANTIQUEIRA CISMA 4- SR. JAIRO FOGAÇA NOVA ALTERAÇÃO DA LEI DO COMTUR COM RELAÇÃO A QUANTIDADE DE
- 5- INFORMES E OUTROS ASSUNTOS DE INTERESSE DO COMTUR.
 - Pindamonhangaba, 13 de março de 2018.

Niuceia Fernandes Nogueira Vieira



código 33AFB4E

TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PINDAMONHANGABA

FORO DE PINDAMONHANGABA SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS Praça Desembargador Eduardo de Campos Maia, 99, ., Centro - CEP

12401-900, Fone: (12) 36431481, Pindamonhangaba-SP - E-mail: pindasef@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital nº: 1501866-70.2015.8.26.0445 Execução Fiscal - Dívida Ativa Classe: Assunto: Exequente Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Executado Marcelo Furlani e outros

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Calles Novellino Ballestero, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S) EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este Juízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fiscal(is) que lhe(s) move ωδ Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de Dívida Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, o correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito.

Alessandra Furlani e Marcelo Furlani Documentos da Executada: CNPJ: 05.747.596/0001-01, CPF: 050.960.578-87, CPF:

Executada: Gelani Distribuidora e Comercio de Alimentos Ltda, Wanderlei Furlani,

176.486.508-19, CPF: 127.739.168-83 Execução Fiscal nº: 1501866-70.2015.8.26.0445 Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa Data da Inscrição: 01/12/2015 Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: 17304 Valor da Dívida: R\$ 2.037,82

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 28 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA



CMI - CONSELHO MUNICIPAL DO IDOSO PINDAMONHANGABA – ESTADO DE SÃO PAULO INSTITUÍDO PELA LEI 4.492 DE 03 DE OUTUBRO DE 2006

RESOLUÇÃO Nº 18, de 13 de março de 2018.

Dispõe sobre a relação de projetos apresentados e aprovados em atendimento ao Edital nº 01/2018 - FMI - Fundo Municipal do Idoso, autoriza o repasse de recursos via FMI, e dá outras providências.

O Conselho Municipal do Idoso de Pindamonhangaba, criado pela Lei nº 4.492/2006, no uso de suas atribuições legais

Considerando o disposto no § 2º artigo 5º da Lei nº 5.221/2011. Considerando a deliberação da 1ª reunião extraordinária, ocorrida em 8 de março de 2018.

Resolve:

Art. 1º - Às ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, fica autorizado o repasse público de recursos provenientes do Fundo Municipal do Idoso, conforme quadro demonstrativo abaixo:

RELAÇÃO DE PROJETOS APROVADOS

Entidade - Proponente	PROJETO	financiamento integral (R\$)
ACCI Moreira Cesar Helena Bondioli Muassab	INCLUSÃO DIGITAL DO IDOSO	72.590,00
Lar São Vicente de Paulo	EQUIPAMENTOS	33.331,87
	RECURSOS HUMANOS	100.000,00
Lar Irmã Terezinha	PROJETO CIDADANIA ATIVA	40.000,00
Lar Irmã Terezinha	PROJETO INCLUIR E INTEGRAR-SE	32.400,00
	PROJETO RESSOANDO CORAÇÃO	14.400,00
	PROJETO REVITALIZAÇÃO DA LAVANDERIA	144.000,00
	PROJETO CASA DIA	350.000,00
	PROJETO RETALHOS, SABERES E FAZERES	105.600,00
	AQUISIÇÃO DE MÓVEIS MODULADOS DE ESCRITÁRIO	10.000,00
	PROJETO EM CENA-VIDA E ARTE	23.700,00
ACCI Francisca Inácio Ribeiro	PROJETO DESPERTAR II	7.647,00

Parágrafo único: Os valores referente ao caput deste artigo são provenientes de recursos FMI - Fundo Municipal do Idoso, que financiarão os projetos das Organizações da Sociedade Civil, através do Termo de Fomento.(Lei 13.019/2014).

Art. 2º - As referidas organizações (OSC) deverão apresentar Planos de Trabalho, detalhando em sua planilha de execução financeira a aplicação dos recursos deliberados

Parágrafo Único: Anexos aos Planos de Trabalhos as organizações (OSC) deverão apresentar ao Departamento de Assistência Social para as devidas providências os documentos necessários à assinaturas do Termo de Fomento

Art. 3º - As organizações beneficiadas deverão prestar contas conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº 5.221/2011 e a Lei 13.019/2014.

Art. 4º - Esta resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

Adilson Lima da Silva Presidente do CMI - Gestão 2017/2019



nos autos em 09/01/2018 às cesso 1501573-03.2015.8.26

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO COMARCA DE PINDAMONHANGABA FORO DE PINDAMONHANGABA

SEF - SETOR DE EXECUÇÕES FISCAIS Praça Desembargador Eduardo de Campos Maia, 99, ., Centro - CEP 12401-900, Fone: (12) 36431481, Pindamonhangaba-SP - E-mail: FRO, liberado nos autos em 09/01/2018 às 18:42 . informe o processo 1501573-03.2015.8.26.0445 e código 33AFB5C

pindasef@tjsp.jus.br Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

EDITAL DE CITAÇÃO DAS EMPRESAS

Processo Digital no: 1501573-03.2015.8.26.0445 Execução Fiscal - Dívida Ativa Classe: Assunto: Exequente: Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba Executado

EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.

O(A) MM. Juiz(a) de Direito da SEF - Setor de Execuções Fiscais, do Foro de Pindamonhangaba, Estado de São Paulo, Dr(a). Cláudia Calles Novellino Ballestero, na forma da Lei, etc.

FAZ SABER aos que virem ou tomarem conhecimento do presente edital de CITAÇÃO DA(S)

EMPRESA(S) ABAIXO RELACIONADA(S), expedido com prazo de 30 dias úteis, que, por este

Difízo e respectivo Cartório, processa(m)-se a(s) Execução(ões) Fisca(lis) que lhe(s) move Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba, para cobrança de dívidas provenientes de **Dívida** Ativa. Encontrando-se a(s) executada(s) relacionada(s) em lugar incerto e não sabido, foi determinada a CITAÇÃO da(s) mesma(s), por edital, por intermédio do qual FICA(M) CITADAS(S) de seu inteiro teor para, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, pagar(em) o(s) débito(s) apontado(s) na(s) C.D.A., acrescido(s) dos encargos legais nela(s) especificados, juros de mora, correção monetária e honorários advocatícios, custas e despesas judiciais, ou garantir a execução na forma do disposto no artigo 9º da Lei 6.830/80, sob pena de serem penhorados bens suficientes para satisfação do débito. Executada: Carlos Nader Documentos da Executada: CPF: 053.154.098-72 Execução Fiscal nº: 1501573-03.2015.8.26.0445

Nº da Inscrição no Registro da Dívida Ativa: SO210104037000 Valor da Dívida: R\$ 6.369,70

NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Pindamonhangaba, aos 28 de novembro de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

RESOLUÇÃO Nº 03, DE 12 DE MARÇO DE 2018 (*)

Classe - Assunto: Execução Fiscal - Dívida Ativa

Data da Inscrição: 27/11/2015

Correlação

Altera o art. 6º e cria o art. 8º da Resolução nº 01/2018

Altera a Resolução nº 01, de 15 de Janeiro de 2018 que regulamenta o recebimento de MIP (Manifestação de Interesse de ente Privado), bem como o lançamento de PMI (Procedimentos de Manifestação de Interesse) por parte do Conselho Municipal Gestor de Parcerias Público Privadas do Município de Pindamonhangaba-SP, nos termos da Lei Municipal n.º 6.075, de 20 de Dezembro de 2017 e Decreto nº 5.487, de 12 de Janeiro de

2018.

O COMITÉ MUNICIPAL GESTOR DE PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS DO MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, no uso de suas atribuições legais, informa que receberá, a partir da data de publicação desta Resolução, solicitações de estudo por parte de entes ou profissionais privados, pelo procedimento denominado MIP (Manifestação de Interesse de ente Privado), que deverão observar rigorosamente os seguintes critérios: Art. 10A solicitação ou MIP, deverá conter necessariamente:

I - qualificação completa do interessado, especialmente nome, identificação (cargo, profissão ou ramo de atividade) endereor físico e eletrônico primero de telefone fay e

profissão ou ramo de atividade), endereço físico e eletrônico, número de telefone, fax e CPF/CNPJ, a fim de permitir o posterior envio de eventuais notificações, informações, erratas e respostas a pedidos de esclarecimentos; II - demonstração da experiência do interessado na realização de projetos, estudos,

levantamentos ou investigações similares aos solicitados; III - indicação da Lei que autorizou o recebimento e na qual se baseou o requerimento; IV - detalhamento das atividades que pretendem realizar, considerando o escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações definidos na solicitação, inclusive com

a apresentação de cronograma que indique as datas de conclusão de cada etapa e a data final para a entrega dos trabalhos; Art. 2ºApós a aprovação do MIP, qualquer alteração na qualificação do interessado deverá ser imediatamente comunicada à Secretaria-Executiva do CMGP.

Art. 3º Serão recusados requerimentos de autorização que tenham sido apresentados em desconformidade com o escopo da solicitação.

Art. 4º Na elaboração do termo de autorização, a Secretaria-Executiva do CMGP deverá reproduzir pelo menos as condições estabelecidas na solicitação, podendo especificá-las, inclusive quanto às atividades a serem desenvolvidas, ao limite nominal para eventual ressarcimento e aos prazos intermediários para apresentação de informações e relatórios de andamento no desenvolvimento dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações. O termo de autorização poderá, ainda, indicar: I – o limite do escopo dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações, podendo

restringir-se a indicar tão-somente o problema que se busca resolver com a parceria, deixando à iniciativa privada a possibilidade de sugerir diferentes meios para sua solução; II – indicar prazo máximo para apresentação dos projetos, estudos, levantamentos ou investigações e o valor nominal máximo para eventual ressarcimento; III - indicar o valor máximo da contraprestação pública admitida para a parceria público-privada, sob a forma de percentual do valor das receitas totais do eventual parceiro privado. Art. 5ºA autorização será objeto de ampla publicidade, mediante publicação no Diário Oficial e, quando se entender conveniente, na internet e em jornais de ampla circulação.

interessado dará ensejo, na mesma publicação, à abertura de um PMI (Procedimento de Manifestação de Interesse), por parte do Comitê Municipal Gestor, para recebimento de Árt. 6ºA publicação da aprovação para iniciar os estudos e projetos por parte do ente privado interessado, dará ensejo, na mesma publicação de permissão por parte do comitê gestor, para que outros interessados privados apresentem MIP se desejarem colaborar com o

e, quando se entender conveniente, na internet e em jornais de ampla circulação. Art. 6ºA publicação da aprovação para iniciar os estudos e projetos por parte do ente privado

mesmo objeto. Art. 7°O valor máximo para eventual ressarcimento pelo conjunto de projetos, estudos levantamentos ou investigações não poderá ultrapassar 2% (dois por cento) do valor total estimado dos investimentos necessários à implementação da respectiva parceria públicoprivada. §1ºSalvo decisão em contrário, ou no caso das atividades que estejam cobertas por tributos ou taxas específicas, a contraprestação pública nas parcerias público-privadas cuios ou taxas específicas, a contraprestação pública nas parcerias público-privadas cujos estudos sejam recebidos nos termos desta lei, não poderá exceder a trinta por cento do total das receitas do eventual parceiro privado. §2ºNo estabelecimento do prazo para apresentação de projetos, estudos, levantamentos ou investigações, será considerada por parte do Comité Municipal Gestor a complexidade, as articulações e as licenças necessárias para sua implementação. §3º Sob hipótese alguma, estudos e projetos não aprovados ou, se aprovados, não foram aproveitados, em parte ou na sua inteireza, serão objeto de ressarcimento de custos de qualque natureza.

\$4° Somente os projetos e estudos aprovados que forem aproveitados, em parte ou em sua inteireza, serão objeto de ressarcimento pelo vencedor de eventual certame licitatório relacionado com os citados estudos e projetos e o ressarcimento será equivalente ao percentual do estudo ou projeto utilizado Art. 8ºSempre que este comitê gestor entender necessário a publicação de um PMI, será publicado um chamamento público para o objeto especificado contendo os objetivos a serem atingidos pelo estudo, as diretrizes de escolha do melhor ou melhores a serem aplicados e valendo para os procedimentos de PMI, o que regula o artigo 7º desta resolução.

Pindamonhangaba, 13 de março de 2018. Fabiano Vanone Presidente do Comitê Municipal Gestor de Parcerias Público-Privadas

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA ESTADO DE SÃO PAULO

PORTARIA GERAL Nº 4.995. DE 13 DE MARCO DE 2018. Isael Domingues, Prefeito do Município de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições, e nos termos do art. 18 do Decreto nº 5.308, de 18 de abril de 2016,

RESOLVE: Art. 1º Designar os senhores a seguir indicados para constituírem Comissão Especial de Seleção que acompanhará o processo de Chamamento Público para firmar contrato de gestão para gerenciamento e operacionalização do Pronto Socorro

I - Secretaria de Saúde e Assistência Social - Mariana Prado Freire

 Aurea Maria Piorino Vince Alexandre Alves Rodrigues Gislaine Cristina da Silva Costa II - Secretaria da Fazenda e Orcamento:

João Carlos Muniz Tânia Aparecida de Oliveira D'Avila III - Câmara de Vereadores

- Marcelo Heleodoro da Silva IV - Secretaria de Gabinete - Fabiano Vanone V - Secretaria de Negócios Jurídicos

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Pindamonhangaba, 13 de março de 2018. Isael Domingues - Prefeito Municipal Valéria dos Santos - Secretária de Saúde e Assistência Social

Registrada e publicada na Secretaria de Municipal de Negócios Jurídicos em 13 de março de 2018. Anderson Plínio da Silva Alves - Secretário de Negócios Jurídicos

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA **EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Controle 035/18 - LIMPEZA

A Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba notifica o Sr.(a) FABRILAR COMERCIO I CONST LTDA, responsável pelo imóvel situado a RUA JANNART MOUTINHO RIBEIRO , 316, Bairro CAMPO ALEGRE , inscrito no município sob a sigla SE210114007000, quadra A, lote 13, para que efetue a limpeza do referido imóvel e a retirada dos materiais/entulhos do mesmo, no prazo de 07 dias uteis a contar da data desta publicação. Em atendimento e conformidade com o artigo 32º da Lei 1.411 de 10/10/1974 c/c artigo 1º da Lei 2490 de 06/11/1990, alterada pela Lei 5379 de 26/04/2012 artigo 1º item I. Realizar atualização do cadastro do imóvel é de responsabilidade do contribuinte proprietário, conforme divulgado na Tribuna do Norte de 29/outubro/2015.

ANDRÉ MARCOS PEREIRA Diretor de Administração em Exercício